

Ao excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Pirassununga

Marcelo Marcos da Silva Souza, divorciado, CPF 30394006810, residente e domiciliado na Rua da Constituição, 1015, CEP 13632215, Pirassununga/SP, Vem à presença de Vossa excelência, nos termos da notícia de fato, requerer a abertura de procedimento investigatório em face do excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Pirassununga, pelos motivos abaixo narrados:

Em entrevista nesta Quarta feira 10.09.25, na **rádio difusora**, em suas falas eivadas de perseguição aqueles que não compactuam com a mesma corrente política dele, fica evidente em suas palavras haverá perseguição.

Há uma linha tênue entre a gestão pública e o abuso de poder, não podendo confundir entre o poder constituído e seu abuso.

No cenário político, a relação entre gestores e servidores públicos é um tema sensível e fundamental para a eficiência da máquina pública. Em Pirassununga, a fala do prefeito FERNANDO LUBRECHET, capturada em vídeo, que sugere um "combate" a adversários e uma "análise" do quadro de funcionários por suas convicções políticas, levanta sérias preocupações.

A conduta, se confirmada, será um verdadeira caça às bruxas, tendo como princípio a perseguição e punição, tais atos configuram uma imensa irresponsabilidade e encontra-se na contramão da legislação brasileira.

**Nesse contexto, a Lei nº 4.898/65**, conhecida como Lei do Abuso de Autoridade, é a principal ferramenta de proteção aos cidadãos e servidores contra atos de poder arbitrários. Ela define e penaliza as ações de agentes públicos que excedem suas funções para prejudicar terceiros, sejam eles cidadãos comuns ou servidores.

Principais Pontos da Lei 4.898/65

A lei considera abuso de autoridade qualquer atentado contra direitos e garantias constitucionais, tais como:

Liberdade de Locomoção: Impedir o direito de ir e vir.

Inviolabilidade do Domicílio: Invadir ou violar a casa de alguém sem amparo legal.

Liberdade de Consciência e de Crença: Coagir alguém por suas convicções religiosas ou filosóficas.

Liberdade de Associação e de Voto: Atentar contra o direito de se associar livremente e exercer o voto sem pressões.

Incolunidade Física: Agressões ou ameaças à integridade física.

Liberdade de Trabalho: Impedir o exercício de profissão ou cargo, o que pode incluir assédio moral e perseguição.

A Lei na Prática

A perseguição a servidores por suas afiliações políticas pode se encaixar na categoria de atentado contra a liberdade de trabalho e, em um sentido mais amplo, contra a dignidade da pessoa humana. O servidor público possui estabilidade justamente para poder exercer sua função sem medo de retaliações políticas. Qualquer tentativa de "combate" ou "limpeza" ideológica no quadro de funcionários, como sugerido, não apenas mina a moral da equipe, mas também fere os princípios da administração pública, como a impessoalidade e a moralidade.

A lei prevê punições administrativas, civis e penais para tais ações.

Os Servidores Públicos, bem como os Trabalhadores da Iniciativa Privada, têm em comum uma história marcada por lutas frequentes em busca de melhores condições de trabalho e remuneração compatível com a atividade laboral que desenvolvem. Todavia, na Administração Pública temos um agravante, quando o Gestor (via de regra estranho ao serviço público) busca artifícios para se impor, por Abuso de Poder, para defender o "PADRINHO" e/ou o PARTIDO POLÍTICO que o indicou para o Cargo Comissionado.

Nesses casos o servidor que "NÃO SE ALINHA", que "NÃO COMPACTUA" com as ações desmedidas de politicagem do administrador público é sutilmente perseguido para que sirva de exemplo aos demais, com a intenção de a todos silenciar.

Em um sistema opressor estilo "manda quem pode e obedece quem tem juízo".

A época dos coronéis acabou faz tempo!

A perseguição política, característica de gestores desqualificados e sem liderança, é uma das formas mais covardes de se manipular e pressionar os servidores, sendo a Remoção e Transferência um jeito velado de se perseguir. Casos como esses costumam aflorar quando as nossas opiniões desagradam os que estão no poder, inclusive quando as Conclusões emitidas em Pareceres Técnicos e, sobretudo, em Contratos e Convênios (com Prefeituras, Governos Estaduais etc.) possam criar “embaraços” na relação entre o gestor e o padrinho que a ele conferiu o cargo comissionado.

Diante de tais fatos ocorridos e gravados pede que seja instaurado o devido procedimento investigatório para apurar eventuais desvios e ameaças aos servidores municipais de Pirassununga.

Pirassununga, 12 de Setembro de 2025.

Marcelo Marcos da Silva Souza

RG:30185298-x

[Marceloferrari313@gmail.com](mailto:Marceloferrari313@gmail.com)

19 9994163020

19 991441184